

ACORDO DE PARCERIA

OUTORGANTES

As entidades abaixo assinado, celebram o presente Acordo para a execução, em parceria, da **Estratégia de Desenvolvimento Local DUECEIRA2030** a realizar no âmbito do processo de implementação do instrumento Desenvolvimento Local de Base Comunitária, vertente Rural, apoiado pelo FEADER, através do PEPAC, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Objecto

O presente Acordo define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades parceiras, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que o assinam.

Artigo 2.º

Objectivos

O presente Acordo de Parceria assume-se como suporte basilar da EDL - Estratégia de Desenvolvimento Local DUECEIRA2030, a implementar pela DUECEIRA – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, no horizonte temporal 2030, nos concelhos da sua área de abrangência.

Assim, capitalizando a ampla experiência da DUECEIRA, a (re)construção da EDL resultou de um exercício colectivo e colaborativo que envolveu parceiros e comunidade local e que se consubstanciou no seu historial de entidade gestora de fundos públicos, perspectivando um permanente alinhamento estratégico com as principais Agendas programáticas mundiais, europeias, nacionais e regionais, concretamente: os ODS2030, o Pacto para uma Europa Verde, os Objectivos inscritos na Europa 2030 e os nacionais consubstanciados no Portugal2030 e, naturalmente, em articulação com a Visão Estratégica para a Região Centro e EIDT – Estratégia Integrada de Desenvolvimento territorial / Pacto da Região de Coimbra .

O **Macro-objectivo** de toda a intervenção foca-se no **BEM-ESTAR das comunidades visando o crescimento harmonioso do Território [+sustentável +inteligente, +inclusivo, +atractivo]**.

Assume-se o reforço da Competitividade do território ao nível Social; Ambiental; Económico; e Global; sendo que para tal se investe na melhoria da qualidade de vida das suas populações através da construção de uma imagem positiva, renovada e atractiva do mundo rural, com recurso às originalidades do território como factor de afirmação e fortalecimento da auto-estima das comunidades locais, visando a sua fixação e valorização.

Para a prossecução desta visão, mantém-se a pertinência da estruturação da EDL em **4 Eixos Estratégicos de Intervenção / Enfoques Temáticos** e respectivos **Objectivos Estratégicos**, concretamente:

- no **TERRITÓRIO** através da Valorização do Território enquanto Activo Único

[objectivando a firmação e crescimento de uma marca (ou mais) que unifica e prestigia transversalmente o território, aumentando a sua capacidade de atracção e estimulando o sentido de pertença da comunidade em torno da sua identidade];

- nas **PESSOAS E ORGANIZAÇÕES** através da Capacitação e Afirmação dos Agentes Locais e Comunidade em geral

[objectivando o reforço do capital humano, investindo na informação, sensibilização, qualificação, formação, animação e trabalho em rede dos agentes locais e comunidade em geral];

- nos **RECURSOS, ACTIVIDADES E PRODUTOS** através de Novas abordagens e acréscimo de valor aos recursos, actividades e produtos do Território

[objectivando a transformação dos recursos endógenos em produtos e serviços com identidade reconhecida pelo mercado. Consolidação dos sectores económicos locais com suporte nos recursos, actividades e produtos da região, conferindo valor em respeito com os princípios ecológicos (incremento da tecnologia, inovação, especialização, comunicação e marketing, novos mercados)]

- na **INICIATIVA LOCAL** através da Promoção de uma base económica inovadora, Criativa e Competitiva [objectivando a aposta em empresas mais fortes que sejam motor da dinâmica local e suporte da sustentabilidade territorial]

Artigo 3.º

Designação da Entidade Gestora

Os parceiros, de comum acordo, designam a entidade DUECEIRA – Associação de Desenvolvimento do Ceira e Dueça, como Entidade Gestora da Parceria e responsável pela gestão administrativa e executiva da parceria.

Artigo 4.º

Obrigações da Entidade Gestora da Parceria

São obrigações da Entidade Gestora da Parceria:

- Representar a parceria;
- Coordenar as actividades da candidatura de Selecção dos GAL e respectiva Estratégia de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC);
- Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela Autoridade de Gestão;
- Comunicar aos parceiros os resultados das decisões adoptadas pela Autoridade de Gestão;
- Disponer de um dossier específico para a operação devidamente organizado;
- Fornecer a informação para a base de dados nacional legalmente prevista;

Artigo 5.º

Obrigações dos parceiros

1. Todos os parceiros devem realizar as tarefas que forem estabelecidas pela parceria e prestar informações e colaboração à Entidade Gestora da Parceria no âmbito das competências próprias desta.

Artigo 6.º

Gestão de conflitos no seio da parceria

1. É da responsabilidade da parceria, formada pelos outorgantes deste Acordo, tratar das contendas que possam surgir todavia, se os diferendos não tiverem solução no seu seio e se tal impedir a boa execução da operação, colocando em causa o cumprimento dos objectivos propostos, pode ser reavaliada a operação e alterados os termos do presente Acordo, o qual fica sujeito a aprovação do Gestor, nos termos do n.º 3 do Artigo seguinte.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o incumprimento dos objectivos da parceria pode, avaliadas as circunstâncias, constituir fundamento de rescisão do presente Acordo.

Artigo 7.º

Vigência do Acordo

1. A vigência deste Acordo está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação do pedido de apoio ao financiamento no âmbito da Selecção dos GAL e respectivas Estratégias de Desenvolvimento Local 2023-2027 (PEPAC).
2. O presente Acordo vigora pelo período de duração da operação.
3. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução da operação deverá ser aprovada pela parceria e submetida por escrito ao Gestor de forma prévia à sua aplicação.

Celebrado na Lousã, no dia 12 de Julho de 2023.

Os abaixo assinados das cartas de adesão em anexo declaram ter lido e aceite o presente Acordo.

Em anexo, Cartas de Adesão

Minuta da

CARTA DE ADESÃO

Parceria “*designação*” – EDL “*designação*”

A “*designação da entidade parceira*” com sede em _____
(morada da sede social da entidade), _____ (código postal e localidade), representada por _____ (nome do representante com poderes para obrigar a entidade), na qualidade de _____ (cargo/função), titular do BI/CC (riscar o que não interessa) n.º _____, emitido em ____/____/____ (data, se aplicável), pelo _____ (local de emissão, se aplicável), com validade até ____/____/____, vem por este meio declarar a adesão à Parceria “*designação*” e à respetiva EDL “*designação*”.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura e carimbo)